



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. *Contratação de empresa para prestação de serviço de Irrigação de Campo de Futebol do Estádio Malvino de Sousa, para atender a prefeitura Municipal de Ulianópolis -PA.*

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A obra do estádio Malvino de Sousa, popularmente conhecido como Malvinão, é um convênio de 2017 do Governo Federal que tem como objetivo oferecer lazer e promover o esporte no município. Os serviços da obra incluem execução de arquibancada, vestiários, banheiros, tribuna e campo, no entanto, observou-se que o orçamento contratado não contempla a execução de irrigação do gramado. Importa registrar que o sistema de irrigação é necessário para o funcionamento do objeto sendo fundamental para manter o gramado saudável e bonito, principalmente durante os primeiros meses que é necessário que seja realizado a irrigação diariamente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no art.75, inciso I da Lei número 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade descritos no quadro abaixo, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada e devidamente justificada.

4.2. O quantitativo deverá ser executado em conformidade no quadro abaixo:

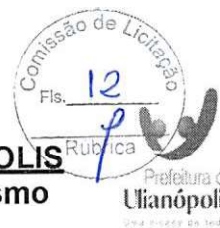
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	“SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO ESTÁDIO MALVINO DE SOUSA EM ULIANÓPOLIS”	7.600	M ²

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. O recebimento do objeto terá como responsável a Secretaria Municipal de Cultura de Desporto e Turismo-SECULT, que irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com especificação licitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



Cultura, Desporto
e Turismo

5.2. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 24 (vinte) horas para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

5.3. O recebimento do objeto dar-se à conforme o disposto no artigo 140, e seus parágrafos, da lei nº 14.133/21.

5.4. O objeto contratado será recebido:

a. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b. Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade da execução dos serviços e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência.

5.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder quanto a substituição, sem qualquer ônus para o Município, dentro de prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.6. A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a correção dos serviços que apresentar imperfeições, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações, constantes no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. A entrega do objeto na forma especificada em edital;

6.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;

6.7. O frete será por conta do fornecedor e deverá estar incluso no preço ofertado.



6.8 Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, XVI da lei 14.133/2021);

6.9 O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

6.10. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.11. Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura de Desporto e Turismo-SECULT, previstas no Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.3. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecida pela contratada.

8. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de 03 meses a partir da data de assinatura do contrato.

9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. A forma de pagamento será em 01 (uma) parcela, após a entrega do objeto;

8.2. O pagamento será crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 14.133/21, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito-CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Adjudicatária;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha ocorrido a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



Cultura, Desporto
e Turismo

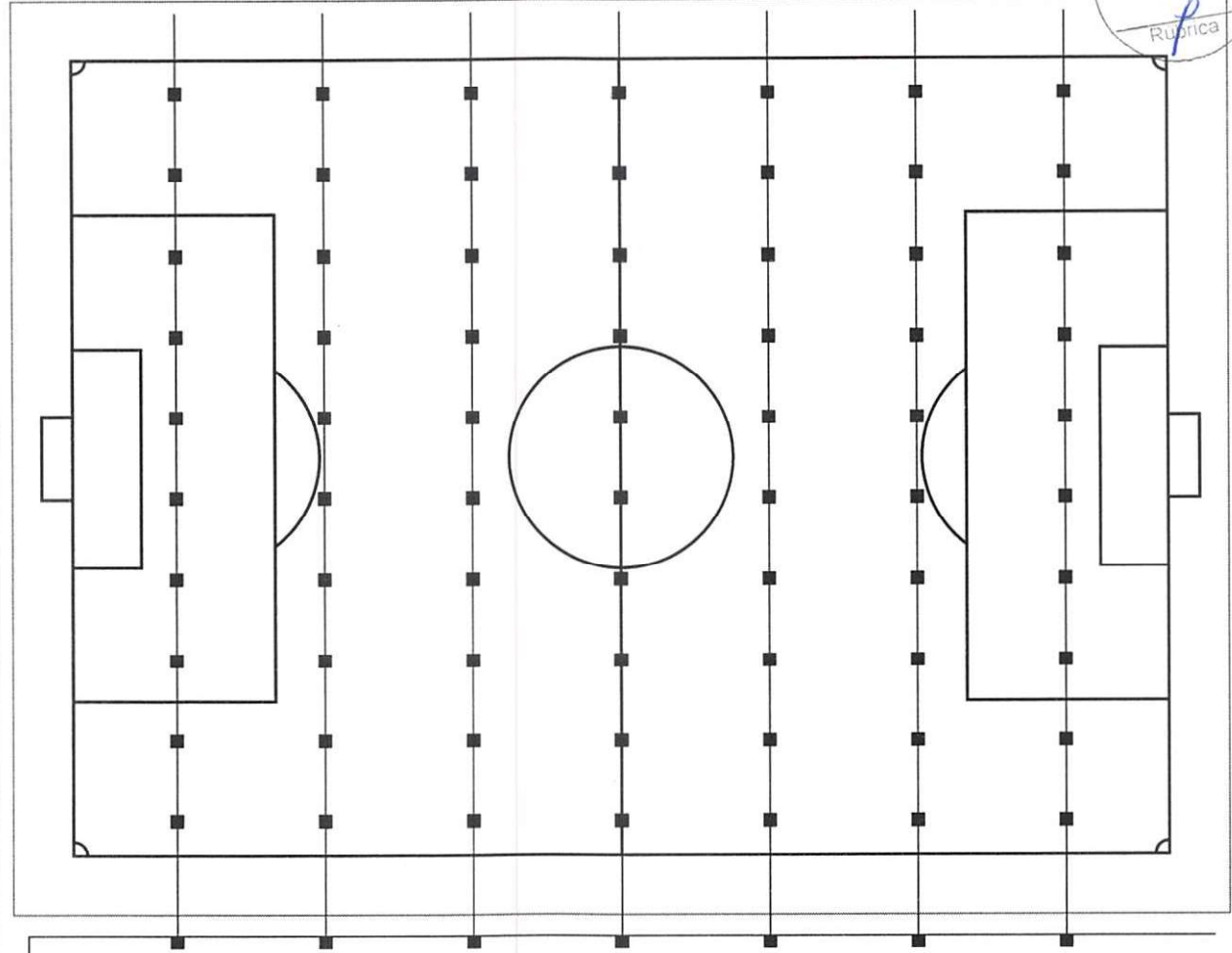
Ulianópolis em, 01 de março de 2024.



PAULINHO ABRAIM MASCARENHAS
Secretário Municipal de Cultura de Desporto e Turismo

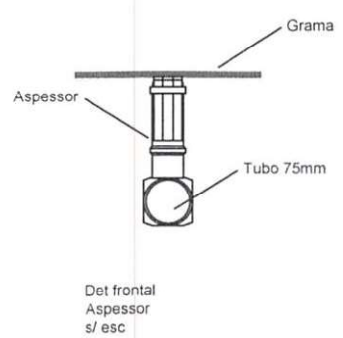
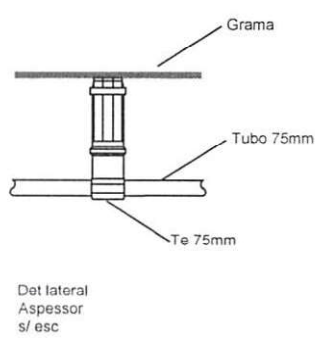
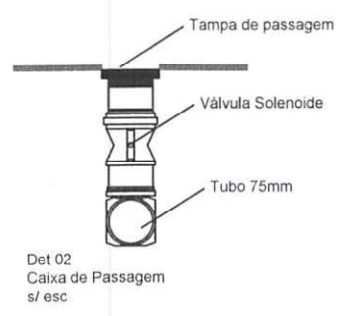
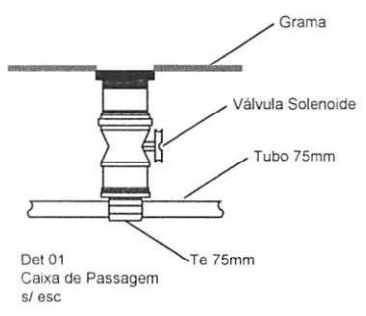

EDIGAR SILAS NASCIMENTO SOUZA
DIRETOR DE CULTURA
DEC. Nº 142/2021 - PMU





Tubo PVC irrigação 75mm

Reservatório



PROJETO DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO	
CIDADE: ULIANÓPOLIS/PA	
VAGNER MOURA DE FREITAS:686200472 72	Assinado de forma digital por VAGNER MOURA DE FREITAS:68620047272
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PARÁ	
ÁREA DO TERRENO: 7.600,00 m ²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 7.600,00 m ²
CONTEÚDO: PLANTA DE IRRIGAÇÃO (DETALHAMENTO E CORTE)	
DATA: FEVEREIRO 2024	PRANCHA: 1/1
PROJETO DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO	